



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**  
*Capital Catarinense do Filó*

# Edital de Chamamento Público

PLANO ANUAL APLICAÇÃO DE  
RECURSOS - PAAR

POLÍTICA NACIONAL  
LEI ALDIR BLANC - PNAB



# Edital de Chamamento Público

PLANO ANUAL APLICAÇÃO DE  
RECURSOS - PAAR

POLÍTICA NACIONAL  
LEI ALDIR BLANC - PNAS



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI ALDIR BLANC

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Lindóia do Sul-SC, em consonância com a Diretoria Municipal de Cultura de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e nos princípios constitucionais aplicáveis aos Municípios e ainda, nos termos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto nº 11.740/2023, que Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.453/2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura torna público que realizará a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS**.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lindóia do Sul.

#### 2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 **Fomento à Atividades Culturais:** Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Difusão Cultural, a Preservação da Memória Cultural e a Economia Solidária e/ou Criativa, nas categorias descritas no Anexo I deste edital.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do valores advindos do Fundo Nacional de Cultura, recursos recebidos relativos a Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc nos termos do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, aprovado pelo Ministério da Cultura, alocados na seguinte rubrica orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Turismo

Unid: 001 – Diretoria de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

Recursos .....R\$ 50.000,00

2.3 Os rendimentos da conta bancária deverão ser incorporados no valor das tabelas deste edital na data do pagamento dos contemplados.

2.4 Os contemplados serão orientados a fazerem planilha orçamentária complementar pertinente ao valor adicional relativo aos rendimentos e entregar previamente à assinatura do contrato.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se agentes culturais para as categorias descritas nos itens 2.1:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovada residência.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas com fins lucrativos, com finalidade cultural, devidamente registradas no Município há pelo menos 02 (dois) anos.
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas no Município há pelo menos 02 (dois) anos.
- d) Coletivos Culturais não formalizados, representado por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovada residência no Município.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.2. É vedada a participação neste edital de agentes culturais que:

- a) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) proponentes que não sejam domiciliados no Município de Lindóia do Sul;
- g) o agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

### 3.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto que tiver alcançado a maior pontuação.

## 4 - ETAPAS



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024 exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal, Rua Almirante Tamandaré, 98, centro, Município de Lindóia do Sul, mediante apresentação de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição e Projeto Detalhado, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de Representação, quando for concorrer como coletivo sem CNPJ
- d) Documento de Identificação do proponente;

5.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

5.4 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por eventuais problemas documentais;

5.5. Os documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

5.6. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou enxertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

5.8 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

5.9. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

## 6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas Negras (pretas e pardas)

b) Pessoas Indígenas

c) Pessoas com Deficiências – PCD

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.5. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 7.1 Preenchimento do modelo



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **8 (oito) meses** a contar da data do recebimento dos recursos.

## 7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

**V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.**

## **8. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **8.1 Quem analisa os projetos**

A Comissão de Credenciamento e Seleção será nomeada por Decreto à ser publicado no Diário Oficial do Município.

À Comissão de Credenciamento e Seleção compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital.

### **8.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção (ANEXO IX), conforme dispõe o 8.5.

## 8.6 Recursos da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Município de Lindóia do Sul.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deverá ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias após a publicação oficial de resultado através do Protocolo Geral do Município de Lindóia do Sul.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Lindóia do Sul.

## 9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar ao protocolo geral do município de Lindóia do Sul, em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência atualizado (90 dias) no nome do proponente.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, atualizado (90 dias), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 11. DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Credenciamento e Habilitação que deve ser apresentado por meio de requerimento, através do Protocolo Geral do Município de Lindóia do Sul, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://lindoiadosul.sc.gov.br>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 12. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Departamento de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 12.1 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária **específica**, em instituição financeira **pública isenta de tarifas bancárias** ou em instituição financeira **privada**.

**Atenção!** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até **5 (cinco) dias**, após a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Lindóia do Sul de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura ([https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc\\_ABERTO13.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf)), observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 15.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 15.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (**trinta**) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 16.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://lindoiadosul.sc.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no <https://lindoiadosul.sc.gov.br>

### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [administracao@lindoiadosul.sc.gov.br](mailto:administracao@lindoiadosul.sc.gov.br)

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização e Acompanhamento.

### 16.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30 dias** após a publicação do resultado final.

### 16.4 Anexos do edital



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X – Declaração de Residência
- Anexo XI – DECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS
- Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ENTRE OS ENVOLVIDOS

Lindóia do Sul, x desetembro de 2024.

**NEUDI ANGELO BERTOL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXO I – CATEGORIAS**

### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS PcDs	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Mostra da Cultura Italiana	1 vaga com pontuação diferenciada	25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS	10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS	5 PONTOS PARA PCDS	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Mostra da Cultura Cabocla	1 vaga com pontuação diferenciada	25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS	10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS	5 PONTOS PARA PCDS	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Mostra da Cultura Gaucha	1 vaga com pontuação diferenciada	25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS	10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS	5 PONTOS PARA PCDS	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Artesanato Cultura	1 vaga com pontuação diferenciada	25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS	10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS	5 PONTOS PARA PCDS	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Memorial Fotográfico	1 vaga com pontuação diferenciada	25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS			1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS

5 PONTOS PARA PCDS

CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO **25%** DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), **10%** DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E **5%** PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDA A PONTUAÇÃO DE **25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDS** SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO **ANEXO III** QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL.

\* **Áreas periféricas:** Projeto voltado, exclusivamente, para áreas periféricas. O projeto deverá ser executado em uma, ou mais, das seguintes áreas periféricas e ou povos e comunidades tradicionais do meio rural

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

### **Gênero:**

- Mulher cisgênero



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- ( ) Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Pessoa Não Binária
- ( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- ( ) Branca
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( ) Indígena
- ( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim
- ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva
- ( ) Física
- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual
- ( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ( ) Não tenho Educação Formal
- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência
- Mulher
- Idoso

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**Assinatura do proponente:** \_\_\_\_\_

## **PESSOA JURÍDICA**

### **1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### **Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

### **Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Assinatura do proponente:** \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer: (De acordo com o Anexo I)**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

## **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

### **Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) piso tátil;
- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

### **Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

### **Acessibilidade atitudinal:**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

## Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

## Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------	-------	-----------	--------	-----



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto veículos imprensa	do nos de	11/10/2024	11/11/2024
--------------------	--------------	---	-----------	------------	------------

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura do proponente: \_\_\_\_\_

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SERÁ REALIZADA MEDIANTE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- GRAU PLENO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 100% DA PONTUAÇÃO PREVISTA EM CADA ITEM;
- GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 50% DA PONTUAÇÃO PREVISTA EM CADA ITEM;
- GRAU INSATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 20% DA PONTUAÇÃO PREVISTA EM CADA ITEM;
- NÃO ATENDIMENTO DO CRITÉRIO – 0 PONTOS.

A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SERÁ REALIZADA MEDIANTE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>I- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	Até 15 (quinze) pontos
<b>II - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lindóia do Sul</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Lindóia do Sul	Até 15 (quinze) pontos
<b>III - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	Até 10 (dez) pontos
<b>IV - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b>	Até 10 (dez) pontos



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

<p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto</p>		
<p><b>V - Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	<p>Até 10 (dez) pontos</p>	
<p><b>VI - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	<p>Até 10 (dez) pontos</p>	
<p><b>VII - Trajetória artística e cultural do proponent</b></p> <p>Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	<p>Até 30 (trinta)</p>	
<p><b>TOTAL</b></p>	<p><b>100 pontos</b></p>	
<p><b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA SEGMENTOS SOCIAIS</b></p>		
<p><b>Identificação do Ponto Extra</b></p>	<p><b>Descrição do Ponto Extra</b></p>	<p><b>Pontuação</b></p>



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

H	Pessoas negras	25
I	Pessoas indígenas	10
J	Pessoas com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>40</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
K	Agentes culturais: -Do gênero feminino ou - Idosos; - Pessoas e demais grupos em situação de *vulnerabilidade econômica e/ou social (*com devida comprovação)	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O Município de Lindóia do Sul, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor \_\_\_\_\_, e o(a) AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_], contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 6.1 São obrigações do Município de Lindóia do Sul:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

## 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Lindóia do Sul, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural, que será apreciado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Lindóia do Sul a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco, se o município de Lindóia do Sul julgar pertinente, mediante expedição de ato próprio;

7.2 Será de responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Culturais a visita ao local e elaboração do relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento da execução do projeto cultura ficará a cargo da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM-SC.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão  
Cultural:

[NOME DO REPRESENTANTE]  
CULTURAL]

Pelo Agente

[NOME DO AGENTE



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve interrupção da execução do objeto ou se a execução foi interrompida sem motivo, a autoridade competente deve providenciar a prestação de informações para que seja possível a adoção de providências cabíveis.

11.2. A gestão sobre a execução deve ser precedida de estudos de viabilidade econômica e social para a realização do projeto.

11.3. A execução do projeto deve ser acompanhada de forma contínua, com a adoção de medidas corretivas quando necessário, visando à conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O monitoramento da execução do projeto cultural ficará a cargo do Diretor Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

## 13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento será iniciada no ato de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por no máximo mais 30 (trinta) dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O texto do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-SC.

## 15. FORO

15.1. Foro eleito o Foro da Comarca de Joinville para todos os pleitos e causas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, INDICAR DIA, MÊS E ANO.

Pelo órgão

## ANEXO V

Pelo órgão

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cultural

NOME DO AGENTE CULTURAL

### 1. DADOS DO PROJETO

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

## 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

## 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

## 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

## 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

## DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

**Nº IDENTIDADE:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS	CPF	NOME DO INTEGRANTE

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177

WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou e me reconheço como \_\_\_\_\_ considerando que este edital PNAB – Política nacional Aldir Blanc aponta o estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas do segmento LGBTQIAP+, idosos, pessoas e demais grupos em situação de \*vulnerabilidade econômica e/ou social (\*com devida comprovação), por meio de critérios diferenciados de pontuação ou outro meio de incentivo. Logo, para este edital, autodeclarados desses grupos terão um acréscimo de 5 pontos de acordo com o critério K – Anexo III na pontuação final.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177  
WWW.LINDOIA DOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

## RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO  
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177

WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**NOME DO PROJETO INSCRITO:**

**CATEGORIA:**

**RECURSO:**

**Ao Departamento de Cultura e Turismo**

Com base na Etapa de Habilitação do Edital XX/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

**Justificativa:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Agente Cultural**

**NOME COMPLETO**